



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 178, DE 03 DE ABRIL DE 2000.

Estabelece nova remuneração para membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Cada membro do Conselho Tutelar será remunerado com subsídio mensal na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais), mantidas as condições estabelecidas pela lei municipal nº 158, de 4 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único – As remunerações de que tratam a presente Lei, serão revistas na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 03 de abril de 2000.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal